

364

Altera a Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009, que consolida a legislação municipal que dispõe sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente; retira a representação do Legislativo Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e na Corregedoria dos Conselhos Tutelares; ajusta os requisitos para habilitação à função de Conselheiro Tutelar; inclui e ajusta instrumentos no processo de escolha dos Conselhos Tutelares; altera o período das eleições e data de posse dos Conselheiros Tutelares; altera o período das eleições e data de posse dos Conselheiros Tutelares; e revoga dispositivos dessa Lei Complementar

EMENDA Nº 8

Acrescenta Artigo ⁴⁶-A à Lei Complementar nº 628/09, conforme segue:

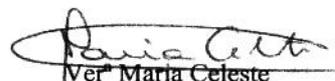
“...
Art. 46-A – O Município de Porto Alegre intensificará a divulgação acerca da competência e funcionamento dos Conselhos Tutelares, a fim de garantir a indispensável participação da sociedade.”

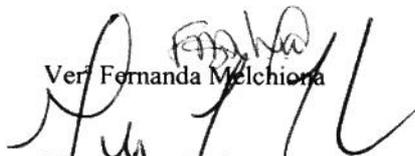
JUSTIFICATIVA

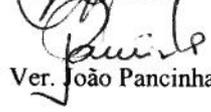
Esta Emenda visa a dar conhecimento à sociedade acerca da importante função desempenhada pelos Conselheiros Tutelares e funcionamento dos Conselhos, permitindo maior participação social.

Ver. Bernardino Vendruscolo
Presidente

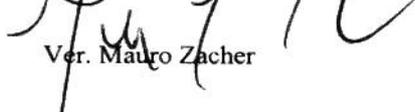
Ver. Waldir Canal
Vice-Presidente


Ver. Maria Celeste
Relatora


Ver. Fernanda Melchiora


Ver. João Pancinha

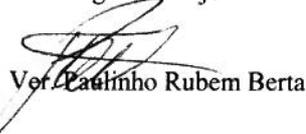
Ver. João Carlos Nedel


Ver. Mauro Zacher

Ver. Reginaldo Pujol

Ver. Mario Manfro

Ver. Nilo Santos


Ver. Paulinho Rubem Berta


Ver. Sofia Cavedon